



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de aquisição de 1 (uma) licença permanente do *software ArchiCad Full 25* com 1 (um) pacote *Graphisoft Forward for ArchiCad Full*, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos propostos no documento nº 3059148.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor de **R\$ 22.010,00 (vinte e dois mil dez reais)**, em favor da empresa **Graphisoft Brasil Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Acolhendo o Parecer AJDG nº 407/2022, documento nº 3069569, com fulcro no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que tange à publicação oficial.

Isto posto, encaminhamos os autos para ratificação da inexigibilidade de licitação.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 15/07/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3117226** e o código CRC **DB71DCB9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento (COR),

Trata-se de aquisição de 1 (uma) licença permanente do *software ArchiCad Full 25* com 1 (um) pacote *Graphisoft Forward for ArchiCad Full*, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos propostos no documento n.º 3059148.

Encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência e tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria n.º 163/2022, da eg. Presidência, a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) autorizou a despesa no valor de R\$ 22.010,00 (vinte e dois mil dez reais), em favor da empresa Graphisoft Brasil Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

Isso posto, tendo em vista o Parecer AJDG n.º 407/2022, documento n.º 3069569, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria n.º 163/2022, ratifico a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento às exigências do art. 26 desta Lei, inclusive no que tange à publicação oficial.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 18/07/2022, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3118714** e o código CRC **A5797E9A**.